

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 180/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A SRA. MARIA IONE GARCIA CHALUPPE, COM BASE NA DISPENSA Nº 024/2014.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 180/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** e a proprietária do imóvel, **Sra. Maria Ione Garcia Chaluppe**, brasileira, casada, portadora do RG 10.263.439-7 SSP/SP, CPF 823.144.548-04, residente e domiciliado na Reg Mao 13-00001-CS, Est Marmeleiro, nº. 99999, área rural, Maria da Fé MG, CEP: 37.517-000, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR** o **Sr. Maurillo Ribeiro de Barros**, brasileiro, Corretor de Imóveis, portador do RG nº 1.160.781 SSP PE e CPF nº 004.113.884-87 residente e domiciliado na Praça Dr. José Bráz, nº 70, Bairro Morro Chic, Itajubá MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar as Cláusulas Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia um de dezembro de dois mil e quinze - 01/12/2015, e findando no dia trinta de novembro de dois mil e dezesseis – 30/11/2016. E ficam entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 26 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

MARIA IONE GARCIA CHALUPPE
Maurillo Ribeiro de Barros
PROCURADOR

VISTO: PROJU